



Reforma Tributária do Consumo

Como ficou o texto aprovado pelo Senado
e pela Câmara dos Deputados

SILVEIRA ATHIAS

SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO,
BENTES, LOBATO & SCAFF - ADVOGADOS



INTRODUÇÃO

Depois de ser aprovado pela Câmara dos Deputados em julho e aprovado, com alterações, pelo Senado Federal em novembro, o texto da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/2019 voltou a ser apreciado pela Câmara dos Deputados, onde foi finalmente aprovado, em 15 de dezembro de 2023.

Cinco dias depois, em 20 de dezembro de 2023, o Congresso Nacional promulgou a Reforma Tributária.

Nos próximos dez anos, os governos e os contribuintes passarão por intensos momentos de adaptação. Por isso, nossa equipe tributária elaborou este manual sobre o que foi aprovado e resultou na Emenda Constitucional nº 132.

SUMÁRIO

05

Novos tributos

Iva dual

Imposto seletivo

07

Faixas de alíquotas

Teto das alíquotas

09

Regramentos especiais

Regimes específicos

Imunidades

Biocombustíveis

Zona franca de Manaus

Simples nacional

Setor automotivo

Famílias de baixa renda

Cesta básica nacional

12

Criação de Fundos

Fundos estaduais

Fundo de desenvolvimento regional (fndr)

Fundo de compensação de benefícios fiscais do icms (fcbf)

Fundo de sustentabilidade e diversificação econômica do estado do Amazonas

Fundo de desenvolvimento sustentável dos estados da Amazônia Ocidental e do Amapá

14

Comitê Gestor

Período de Transição

15

Criação de leis complementares

Prazos ao executivo para a apresentação de projetos de lei

NOVOS TRIBUTOS

IVA Dual

Serão criados dois tributos de Imposto Sobre Valor Agregado (IVA):

- **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS):**
IVA de nível federal, que substituirá o IPI, PIS e Cofins;
- **Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS):**
IVA de nível subnacional, em substituição ao ISS e ao ICMS.

Como funciona o sistema IVA?

- Incide sobre bens e serviços, tangíveis, intangíveis, importação, produtos digitais;
- Possui alíquota única, com algumas exceções;
- Concede direito a crédito do IVA da etapa anterior, com exceção de uso e consumo pessoal, isenção e não incidência;
- Cobrança do imposto é feita no local de destino.

IMPOSTO SELETIVO

Também será criado o Imposto Seletivo (IS), um tributo monofásico que incidirá sobre a “produção, extração, comercialização ou importação” de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

O IS não incidirá sobre as exportações ou energia elétrica e telecom, mas poderá incidir sobre armas, quando não destinadas à administração pública, por exemplo.

Na extração de recursos naturais não renováveis, haverá cobrança de 1%, de forma monofásica e independente da destinação.

Os tributos criados (CBS, IBS e IS) não integrarão suas próprias bases de cálculo.



FAIXAS DE ALÍQUOTAS

As alíquotas oficiais ainda serão estabelecidas. Contudo, já é possível saber que haverá quatro tipos de cobrança:

Alíquota padrão: incidente em todos os serviços que não se encaixem em nenhum dos itens a seguir;

Alíquota reduzida em 30%: para profissionais liberais, como advogados e médicos, por exemplo;

Alíquota reduzida em 60%: para serviços de educação, saúde, entre outros.

Alíquota reduzida em 100%: para serviços de transporte público coletivo, medicamentos e produtores rurais com receita anual de até R\$ 3,6 milhões, por exemplo.



TETO DAS ALÍQUOTAS

O texto prevê um mecanismo de trava de aumento de carga tributária com base na Receita da União, PIS e Tetos de Referência. O mecanismo funcionará da seguinte forma:

- A **alíquota de referência da CBS será reduzida**, em 2030, caso a média, em 2027 e 2028, da Receita Base da União¹ ultrapasse o Teto de Referência da União².
- As **alíquotas de referência da CBS e do IBS cairão**, em 2035, caso a média, de 2029 a 2033, da Receita Base Total³ ultrapasse o Teto de Referência Total⁴.

¹ receita com CBS e IBS como proporção do PIB;

² média de 2012 a 2021 da proporção do PIB representada pelas receitas com PIS/Pasep, Cofins e IPI;

³ receita com CBS, IBS e IS, como proporção do PIB, deduzidos das receitas destinadas a fundos estaduais de compensação por incentivos, benefícios fiscais e tratamentos diferenciados e ponderadas pelas regras de transição do art. 128 do ADCT;

⁴ média de 2012 a 2021 da proporção do PIB representada pelas receitas com PIS/Pasep, Cofins, IPI, ISS e ICMS;

REGRAMENTOS ESPECIAIS

REGIMES ESPECÍFICOS

Os regimes específicos são voltados a setores nos quais há dificuldade para apurar o valor agregado em cada operação.

Assim, não seria recomendável uma apuração tradicional do IVA. São eles:

- Combustíveis e lubrificantes;
- Serviços financeiros;
- Operações com bens imóveis;
- Planos de assistência à saúde;
- Concursos de prognósticos.
- Sociedades cooperativas;
- Serviços de hotelaria;
- Parques de diversão e parques temáticos;
- Agências de viagens e de turismo;
- Bares e restaurantes;
- Atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do Futebol;
- Aviação regional;
- Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional;
- Transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário.

IMUNIDADES

Seguem mantidas as imunidades para os Correios – incluindo tributos sobre patrimônio, renda ou serviço – e para entidades religiosas e templos de qualquer culto – inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes.



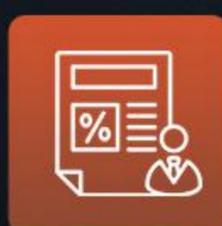
BIOCOMBUSTÍVEIS

O regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono será mantido. Para que o seu diferencial competitivo seja garantido, a sua tributação deve ser “inferior a incidente sobre os combustíveis fósseis”.



ZONA FRANCA DE MANAUS

No mesmo contexto dos biocombustíveis, as leis instituidoras do IBS e da CBS devem estabelecer os mecanismos necessários para manter o diferencial competitivo da Zona Franca de Manaus e das áreas de livre comércio existentes em 31 de maio de 2023.



SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional continua voltado às micros e pequenas empresas, que poderão optar por recolher o IBS e a CBS, aproveitando créditos dos novos tributos. Os demais tributos seguem sendo recolhidos de forma simplificada, como promete o programa.



SETOR AUTOMOTIVO

Os benefícios fiscais concedidos à indústria automotiva serão prorrogados até 2032, com o objetivo de seguir a política de desenvolvimento socioeconômico de Centro-Oeste, Nordeste e Norte. Contudo, eles devem ser reduzidos, gradualmente, entre 2029 e 2032, à razão de 20% ao ano.



FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

As famílias de baixa renda terão direito à devolução de tributos pagos (conhecidos como cashback) nas cobranças de fornecimento de energia elétrica, gás liquefeito de petróleo (GLP) e na aquisição de alimentos.



CESTA BÁSICA NACIONAL

Também voltada às famílias de baixa renda, será criada uma Cesta Básica Nacional, cujos produtos estarão sujeitos à alíquota zero de IBS e CBS, e devem observar a “diversidade regional e cultural da alimentação do país e garantirá a alimentação saudável e nutricionalmente adequada”.

CRIAÇÃO DE FUNDOS

FUNDOS ESTADUAIS

Foi mantida a possibilidade de instituição, pelos Estados, de contribuições em substituição aos fundos vinculados aos benefícios fiscais de ICMS a produtos primários e semielaborados.

Os Estados que possuíam esses fundos até 30/04/2023 poderão criar esse novo tributo, porém as alíquotas e destinação dos recursos não poderão ser distintas dos termos existentes até então.

As contribuições serão extintas em dezembro de 2043.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (FNDR)

Em busca de reduzir as desigualdades regionais e sociais, a partir de 2029, a União deverá fazer aportes anuais ao FNDR, chegando ao valor de R\$ 60 bi em 2043.





FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS (FCBF)

Para compensar as pessoas físicas e jurídicas que faziam jus a benefícios fiscais, entre 1º de janeiro de 2029 e 31 de dezembro de 2032, a União fará aportes anuais ao FCBF, iniciando em R\$ 8 bi em 2025, chegando em R\$ 32 bi em 2029 e retornando para R\$ 8 bi em 2032.

FUNDO DE SUSTENTABILIDADE E DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Gerido pela União, terá o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a diversificação das atividades econômicas no Estado.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS ESTADOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL E DO AMAPÁ

Terá a mesma organização e meta que o fundo anterior.

COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor do IBS, formado por 27 membros representantes dos Estados e do Distrito Federal (DF) e 27 membros representantes dos municípios e DF, será responsável por:

Editar o regulamento único do IBS;

Uniformizar interpretação e aplicação da legislação do imposto;

Arrecadar o tributo;

Efetuar compensações;

Distribuir o produto da arrecadação e decidir o contencioso administrativo.

Por outro lado, o Comitê Gestor não poderá propor leis e será controlado externamente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.



PERÍODO DE TRANSIÇÃO

2026

CBS e IBS começarão a valer, com alíquotas de 0,9% e 0,1%, respectivamente.

2027

Entra em vigor o Imposto Seletivo.

São extintos PIS e Cofins.

IPI será reduzido a zero, exceto no caso dos produtos que tenham industrialização na Zona Franca de Manaus.

Entre 2027 e 2028

O IBS será cobrado à alíquota estadual de 0,05% e à alíquota municipal de 0,05%.

A alíquota da CBS será reduzida em 0,1%.

Entre 2029 e 2032

As alíquotas do ICMS e do ISS serão gradualmente reduzidas, à razão de 1/10 por ano, até a extinção.

Os benefícios de ICMS e ISS, independentemente do formato, serão reduzidos gradualmente, na mesma proporção em que os tributos forem extintos.

A partir de 2033

Completa extinção dos tributos atuais e o novo modelo passa a existir sozinho.

CRIAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES

O texto aprovado da Reforma Tributária deixa alguns temas para regulamentação futura, por meio de leis complementares. Entre eles, os principais são:

- IBS / CBS: alíquota de referência do IBS, sua distribuição a estados e municípios, creditamento e obrigações acessórias;
- Regras do Imposto Seletivo;
- Regramento dos Regimes diferenciados;
- Alíquota de cashback;
- Processo administrativo fiscal dos novos tributos;
- Membros do Comitê Gestor do IBS;
- Regulamentação dos Fundos;
- Produtos incluídos na Cesta Básica Nacional.

PRAZOS AO EXECUTIVO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

- Em até 90 dias, sobre a reforma da tributação sobre a renda;
- Em até 90 dias, sobre a reforma da tributação sobre a folha de salários;
- Em até 180 dias, projetos de lei referidos na emenda constitucional.

Entre em contato com o nosso sócio do **Time Tributário, Afonso Lobato** (afonsolobato@silveiraathias.com.br), para saber mais.